



ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 46.634.408/0001-15

FONE/FAX: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000

ITAPORANGA

LEI Nº 1.759/2002 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades com sede no Município e dá outras providências.

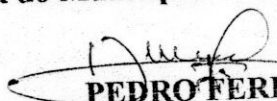
PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de subvenções sociais às entidades com sede no Município para os anos de 2003 a 2004, desde que preencham os requisitos legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 63, inciso XXVIII, da lei Orgânica do Município; Lei nº 1.733, de 07.05.2002 (LDO); Lei nº 1.750, de 18.11.2002 (LO) e Lei nº 1.757/2002, de 19.12.2002.

ARTIGO 2º - As entidades a serem beneficiadas com as subvenções, os valores, deveres e obrigações de cada uma, serão definidos em Decreto Municipal, que regulamentará caso a caso.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 23 de dezembro de 2002; 131 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 119 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA